



Ofício nº 47 /2020 - RFB/Suara/Gabinete

Brasília , 5 de maio de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
Jennifer Anyuli Pacheco Alvarez
Presidenta do Conselho Municipal de Imigrantes – SMDHC
Rua Libero Badaró, 119, 7º andar, Centro
CEP: 01009-000 – São Paulo - SP

Assunto: **Ofício nº 30/CMI/2020/SMDHC, de 28 de abril de 2020.**
PROCESSO: 6074.2020/0002290-9

e-Processo nº 10265.109289/2020-26

Prezada Senhora

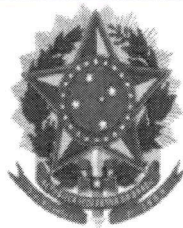
Em atenção a solicitação contida no Ofício e Processo acima mencionados, encaminho à Vossa Senhoria, anexo, a Nota / COCAD nº 42, de 4 de maio de 2020, elaborada pela Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros dessa Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com as informações e esclarecimentos acerca da matéria.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

FREDERICO IGOR LEITE FABER

Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por VITOR JOAO STOLF em 05/05/2020 09:18:00.

Documento autenticado digitalmente por FREDERICO IGOR LEITE FABER em 05/05/2020.

Documento assinado digitalmente por: FREDERICO IGOR LEITE FABER em 05/05/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por VITOR JOAO STOLF em 06/05/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP06.0520.10556.A6UT

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C3F3C2C3774F93DCAF6792BCFB5D33B3E49B3A7986E9CEDE8E758F20A795F6A0**



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Nota /COCAD nº 42, de 04 de maio de 2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente.

Assunto: Inscrição e Regularização no CPF para acesso ao auxílio emergencial pela população de imigrantes. (Referência: Processo nº 6074.2020/0002290-9).

e-Processo nº 10265.109289/2020-26

Em atenção ao Ofício nº 30/CMI/2020/SMDHC, de 28 de abril de 2020, encaminhado, inicialmente, ao Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, que solicita esclarecimentos a respeito do acesso ao CPF para migrantes, a fim de viabilizar o auxílio emergencial do Governo Federal para essa parcela da população, informamos que:

2. A documentação prevista para a inscrição CPF de migrantes está normatizada na IN RFB 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, em seu Anexo III. Neste consta toda documentação exigida para os atos CPF praticados nas unidades da Receita Federal do Brasil e nas entidades conveniadas, bem como esclarece quais os casos de atendimento para migrantes no conveniado (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Correios etc.) que serão concluídos na RFB.
3. A RFB atualizou o procedimento de atendimento CPF via Caixa Corporativa e tornou facultativo o envio do comprovante de residência. Permanece obrigatório informar o endereço completo no e-mail em que for feita a solicitação.
4. Os CPF de estrangeiros residentes no Brasil que se encontram na situação Suspensa representam aproximadamente 1% do total de CPF de estrangeiros, cerca de 27 mil de um total de mais de 2 milhões de inscritos. Estes são casos mais complexos em que a Regularização do CPF, via de regra, somente ocorre com a conferência documental feita pelo servidor da RFB. Em casos excepcionais, mesmo durante a pandemia, pode ser agendado o atendimento presencial para análise desses casos.
5. Diante do exposto, encaminhe-se esta Nota ao Gabinete da Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento da Receita Federal do Brasil, para encaminhamento da resposta ao interessado.

Assinatura digital

RICARDO TELES FONTENELES

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura digital

CLOVIS BELBUTE PERES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO TELES FONTENELES em 04/05/2020 17:47:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO TELES FONTENELES em 04/05/2020.

Documento assinado digitalmente por: CLOVIS BELBUTE PERES em 04/05/2020 e RICARDO TELES FONTENELES em 04/05/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por VITOR JOAO STOLF em 06/05/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP06.0520.10567.KFTU

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

981D925F7016C4B7AB60496DB4DE87D4315F9C0A5BF893EA8D7D4E0050903023